

LEI MUNICIPAL Nº 3.020/2014

Altera e dá Nova Redação ao Artigo 2º da Lei Municipal nº 2.941/2013 que Dispõe sobre a Concessão de Auxílio-alimentação aos Servidores da Câmara Municipal de Vereadores e, dá outras providências.

SÉRGIO ADEMIR KUHN, Prefeito Municipal de Selbach, RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei de sua própria autoria e competência de nº 03/2014, e o mesmo sanciona e promulga a presente lei:

Art. 1º. Altera e dá nova Redação ao Artigo 2º da Lei Municipal nº 2.941/2013, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º. O benefício consistirá no fornecimento de um auxílio-alimentação mensal, por servidor, no valor de R\$ 115,79 (cento e quinze reais e setenta e nove centavos).

§ 1º. O auxílio-alimentação não será cumulativo a mais de uma matrícula com a municipalidade;

§ 2º. Não será devido o auxílio-alimentação sobre o décimo terceiro salário.

Art. 2º. Permanecem inalterados e em plena vigência os demais dispositivos da Lei Municipal n.º 2.941/2013.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SELBACH-RS, 15 de abril de 2014.

Sergio Ademir Kuhn
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e
Cumpra-se, em 15.04.2014

Marli Teresinha Tonello Reis
Secretária de Administração,
Fazenda e Planejamento